LEI MUNICIPAL Nº 2.836/2026 = 15/04/2026

Autoriza a abertura de Crédito Especial na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação Popular, com finalidade de conceder subvenção social para os Conselhos de Desenvolvimento Comunitário dos Bairros de Cabo Verde e toma outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE, ESTADO DE MINAS GERAIS APROVOU E EU, **PREFEITO MUNICIPAL** SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa para o exercício de 2026, nas rubricas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação Popular, um Crédito Especial, no valor de R$. 50.000,00 (cinquenta mil reais), com finalidade de conceder Subvenção social a Conselhos de Desenvolvimento Comunitário dos Bairros de Cabo Verde MG.

Art. 2º. O Crédito Especial objeto desta Lei será aberto na seguinte dotação do Orçamento:

Código	Descrição	Valor R$
02	Executivo	
10	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação Popular	
04	Secretaria de Assistência Social	
08	Assistência Social Geral	
122	Administração Geral	

0801	Assistência Social Geral	
0040	Repasse de Subvenção ao Conselho de Bairro do Município	
335043000	Subvenções Sociais	50.000,00
DR	1710.3210 – Emenda Parlamentar Individual	

Art. 3°. O lastro contábil para a abertura do Crédito Especial objeto desta Lei será o Superávit financeiro no valor de R$.50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 4° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias criadas pela presente Lei, nos termos do § 1°, do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 15 de abril de 2026, ano do 160º aniversário da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Cláudio Antônio Palma
PREFEITO MUNICIPAL

Celso Alberto Lourenço Filho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO